



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 10/2006, de 04 de janeiro de 2006.

Dá nova redação ao inciso I do art. 4º da lei nº 84/2005, de 19 dezembro de 2005, que estima a recita e fixa a despesa do município Trizidela do Vale para o exercício de 2006.

O Povo do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 4º da lei nº 84/2005, de 19 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Trizidela do Vale, para o exercício financeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.
4º"

I – abrir durante o exercício financeiro de 2006, créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º observada o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2006.

Jânia de Sousa Freitas

Prefeito Municipal